



PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A liminar em Revisão Criminal não tem previsão legal, sendo admitida, pela jurisprudência, excepcionalmente, em estritos casos em que a urgência, necessidade e relevância se mostrem de forma indiscutível na própria inicial e nos elementos probatórios que a acompanham, não sendo essa a hipótese dos autos. 2. Verificada a ocorrência de erro material na decisão impugnada, deve ser corrigido a fim de constar que o réu não foi intimado pessoalmente da sentença. 3. Mantém-se a decisão que indeferiu a liminar que buscava a suspensão do cumprimento da pena privativa de liberdade, porquanto não vislumbrada a alegada nulidade em razão da falta de intimação pessoal do réu da sentença condenatória, pois, de acordo com a jurisprudência majoritária, é suficiente a intimação da sentença condenatória ao advogado constituído, no caso de réu solto, nos termos do artigo 392, inciso II, do Código de Processo Penal. 4. Recurso conhecido e parcialmente provido tão somente para corrigir o erro material da decisão impugnada e consignar a não intimação pessoal do réu da sentença condenatória, mantendo os demais termos da decisão. (TJDFT, Agravo Regimental Criminal nº 0718864-44.2021.8.07.0000, Câmara Criminal, Relator: Des. Roberval Casemiro Belinati, Julgamento em 25/10/2021) Desta forma, observa-se que o pleito liminar demanda ainda o exame minucioso dos autos do processo e confunde-se com o próprio mérito, de forma que as questões postas deverão ser analisadas por ocasião do julgamento da revisional. Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar. À Procuradoria-Geral de Justiça, para o parecer de mérito. Expedientes necessários. Fortaleza, 3 de outubro de 2024. MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA Relatora - Advts: Joeliton Holanda Oliveira (OAB: 30763/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

Nº 0636029-21.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Paciente: Carlos Railson Sousa Batista - Trata-se de Habeas Corpus impetrado em favor do paciente Carlos Railson Sousa Batista, réu em ação penal pela suposta prática dos crimes previstos nos art. 157, § 2º, inciso II, e § 2º-A, inciso I, do Código Penal Brasileiro; art. 14 da Lei n. 10.826/2003, figurando como autoridade impetrada o Juiz de Direito do 12ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia/CE. Em aferição ao termo de distribuição de fl. 15, verifiquei que o presente remédio constitucional foi distribuído à minha relatoria na competência da Seção Criminal. Entretanto, tendo em consideração o coator e o paciente, identifiquei que não consta nenhuma das autoridades indicadas no art. 18, inciso I, alínea a, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Ceará, não sendo a Seção Criminal o órgão competente para processamento e julgamento do habeas corpus criminal. Nesse contexto, determino a redistribuição do presente Habeas Corpus a uma das Câmaras Criminais deste Tribunal de Justiça (Primeira, Segunda ou Terceira), nos termos do art. 19, inciso I, alínea b, do RITJCE, dando-se baixa na distribuição a mim realizada. Cumpra-se. Expediente necessário. Fortaleza, 9 de outubro de 2024. VANJA FONTENELE PONTES Desembargadora Relatora - Advts: Francisco Evandro Rocha (OAB: 6150/CE)

DESPACHO

Nº 0635584-03.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal - Caucaia - Requerente: A. T. P. - Requerido: M. P. do E. do C. - Custos legis: M. P. E. - Não há previsão legal para a concessão de liminar em sede de Revisão Criminal, o que é admitido de forma excepcionalíssima, na hipótese de flagrante erro judiciário, o que não se verifica de plano no caso sub oculi, não restando evidenciada, portanto, a plausibilidade do direito. Frisa-se que a ação revisional não possui efeito suspensivo, o que, por simples ilação lógica, nos leva a constar que o seu ajuizamento não impede a execução imediata da sentença penal definitiva, não havendo mais como se assegurar o direito de aguardar o julgamento em liberdade. Nesse sentido: AGRAVO REGIMENTAL CRIMINAL. REVISÃO CRIMINAL. ARTIGO 1º, INCISO II, da LEI nº 8.137/1990. LIMINAR. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PENAL. INDEFERIMENTO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS. ERRO MATERIAL. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A liminar em Revisão Criminal não tem previsão legal, sendo admitida, pela jurisprudência, excepcionalmente, em estritos casos em que a urgência, necessidade e relevância se mostrem de forma indiscutível na própria inicial e nos elementos probatórios que a acompanham, não sendo essa a hipótese dos autos. 2. Verificada a ocorrência de erro material na decisão impugnada, deve ser corrigido a fim de constar que o réu não foi intimado pessoalmente da sentença. 3. Mantém-se a decisão que indeferiu a liminar que buscava a suspensão do cumprimento da pena privativa de liberdade, porquanto não vislumbrada a alegada nulidade em razão da falta de intimação pessoal do réu da sentença condenatória, pois, de acordo com a jurisprudência majoritária, é suficiente a intimação da sentença condenatória ao advogado constituído, no caso de réu solto, nos termos do artigo 392, inciso II, do Código de Processo Penal. 4. Recurso conhecido e parcialmente provido tão somente para corrigir o erro material da decisão impugnada e consignar a não intimação pessoal do réu da sentença condenatória, mantendo os demais termos da decisão. (TJDFT, Agravo Regimental Criminal nº 0718864-44.2021.8.07.0000, Câmara Criminal, Relator: Des. Roberval Casemiro Belinati, Julgamento em 25/10/2021) Desta forma, observa-se que o pleito liminar demanda ainda o exame minucioso dos autos do processo e confunde-se com o próprio mérito, de forma que as questões postas deverão ser analisadas por ocasião do julgamento da revisional. Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar. À Procuradoria-Geral de Justiça, para o parecer de mérito. Expedientes necessários. Fortaleza, 3 de outubro de 2024. MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA Relatora - Advts: Francisco Caio Moreira Ribeiro (OAB: 50241/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

PAUTA DE JULGAMENTO

Seção Criminal

PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 10

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2024, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELADORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: NUCLEOCOLEGIADOS.SEGERJUD@TJCE.JUS.BR

15 - 000016-72.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal - Limoeiro do Norte/Vara Única Criminal de Limoeiro do Norte. Requerente: Francisco Alvaci Brilhante Filho. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA



4 - **0000481-18.2023.8.06.0000 - Embargos Infringentes e de Nulidade** - Fortaleza/15ª Vara Criminal. Embargante: Elias de Sousa Silva. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Advogado: Rafael Freire de Arruda (OAB: 14403/CE). Embargado: Ministério Público Estadual. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

33 - **0000916-55.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Barro/Vara Única da Comarca de Barro. Requerente: Cicero Edgley Alves. Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSARFAVA

16 - **0624706-19.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Solonópole/1ª Vara da Comarca de Solonópole. Requerente: Manoel Paulo Saldanha Filho. Advogado: Zacharias Augusto do Amaral Vieira (OAB: 40855/CE). Advogado: Felipe Nogueira Ribeiro (OAB: 46541/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

7 - **0625091-64.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/1ª Vara do Juri. Requerente: Francisco Romário Veríssimo Ló. Advogada: Ana Letícia Leite da Silva Bezerra (OAB: 22998/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

20 - **0625463-18.2021.8.06.0000 - Petição Criminal** - Fortaleza. Requerente: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Requerida: Maria Sônia de Oliveira Costa - Prefeita do Município de Madalena. Advogado: Davi Vasconcelos Taumaturgo Dias (OAB: 34819/CE). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

17 - **0625767-12.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Morada Nova/3ª Vara da Comarca de Morada Nova. Requerente: F. E. A. da S.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

30 - **0625905-76.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Solonópole/Vara Única da Comarca de Solonópole. Requerente: Márcio Victor da Silva. Advogada: Sabrina Valéria Melo Peres Portela (OAB: 38606/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. Revisor(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO

18 - **0626582-09.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/4ª Vara do Juri. Requerente: Thiago de Andrade Ribeiro. Advogado: Emanuel de Pádua Almeida de Paiva (OAB: 33178/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

1 - **0626737-12.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/5ª Vara de Delitos de Trafico de Drogas. Requerente: Pâmela Karina Rodrigues da Silva. Advogada: Cíntia Eveline da Silva Pereira (OAB: 35216/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

19 - **0626799-52.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Juazeiro do Norte/3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte. Requerente: Samueliton Silva Gomes. Advogado: Paulo Victor Goes Pinheiro (OAB: 44556/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

11 - **0627154-62.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Senador Pompeu/1ª Vara da Comarca de Senador Pompeu. Requerente: F. L. do N.. Requerente: F. J. do N.. Advogado: Matheus Pereira Lima Marques (OAB: 19478/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

31 - **0627235-11.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/1ª Vara de Delitos Trafico e Uso Subst. Entorpecen. Requerente: Oseas Silva Lima. Advogada: Ana Letícia Leite da Silva Bezerra (OAB: 22998/CE). Advogada: Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo (OAB: 15499/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. Revisor(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO

32 - **0627711-49.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/15ª Vara Criminal. Requerente: George dos Santos Silva. Advogada: Tárlita de Castro Monte Oliveira (OAB: 41481/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. Revisor(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO

36 - **0628323-84.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Pacatuba/1ª Vara da Comarca de Pacatuba. Requerente: Cláudio Fernandes da Silva. Advogado: Bruno Nascimento Salgueiro (OAB: 47018/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Revisor(a): CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024

37 - **0628697-03.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Granja/1ª Vara da Comarca de Granja. Requerente: Heclton Paul de Carvalho. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Revisor(a): CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024



5 - **0629144-88.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/3ª Vara do Juri. Requerente: Ítalo Mendes dos Santos. Advogado: Leonardo Carvalho Nobre (OAB: 39066/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Revisor(a): VANJA FONTENELE PONTES

38 - **0629274-78.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Milagres/Vara Única da Comarca de Milagres. Requerente: Silvana de Lima Vieira. Advogado: Arlindo Felinto da Cruz Júnior (OAB: 44789/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Revisor(a): CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024

6 - **0629645-42.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Icó/Vara Única Criminal de Icó. Requerente: Maria de Fátima Nunes da Silva. Advogado: Francisco Hélder Ribeiro de Albuquerque (OAB: 25610/CE). Advogado: Rafael Ramon Silva Lima Uchoa (OAB: 31806/CE). Advogada: Priscila Coelho Marques (OAB: 47303/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

12 - **0629948-56.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Eusebio/1ª Vara da Comarca do Eusébio. Requerente: Francisco Johny Ferreira Martins. Advogada: Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo (OAB: 15499/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. Revisor(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

21 - **0630020-43.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/12ª Vara Criminal. Requerente: F. J. da S.. Advogado: Antônio Delano Soares Cruz (OAB: 8116/CE). Advogada: Diana Farias de Albuquerque (OAB: 21031/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

3 - **0630216-13.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Requerente: Francisco Isaac Ferreira Araújo. Advogado: Lintor José Linhares Torquato (OAB: 15131/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

2 - **0630311-43.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Boa Viagem/1ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Requerente: Alef Nascimento da Silva. Advogada: Carícia da Cruz Vieira (OAB: 47846/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

39 - **0630378-08.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Quixadá/2ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá. Requerente: C. A. F. B.. Advogado: José Lourinho Coelho Neto (OAB: 36559/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Revisor(a): CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024

35 - **0630788-66.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/12ª Vara Criminal. Requerente: N. M. de S.. Def. Público: D. P. do E. do C.. Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. Revisor(a): BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA

26 - **0630864-90.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Caucaia/2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia. Requerente: Valdeí Rufino Libânio. Advogada: Raket Pinheiro da Silva (OAB: 27874/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

29 - **0631373-21.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Maracanaú/3ª Vara Criminal. Requerente: Paulo Sérgio Lima Gurgel. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

40 - **0631393-12.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/9ª Vara Criminal. Requerente: Denis Mário dos Santos. Advogado: Ulysses Mota Damasceno Filho (OAB: 44491/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

22 - **0631601-93.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Juazeiro do Norte/4ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte. Requerente: Ronildo de Souza Gadelha. Advogado: Bianca Medeiros Ramalho Bringel (OAB: 44763/CE). Advogada: Raquel Estevão Beserra (OAB: 43987/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

8 - **0631685-94.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Sobral/2ª Vara. Requerente: Joel Bento de Sousa. Advogado: Oséas de Souza Rodrigues Filho (OAB: 21600/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

28 - **0631977-79.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Santa Quitéria/Vara Única Criminal de Santa Quitéria. Requerente: Mário Dassaev Mesquita Lima. Advogado: Tiago Sousa de Oliveira (OAB: 238378/RJ). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. Revisor(a): HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA



24 - **0632140-59.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Bela Cruz/Vara Única da Comarca de Bela Cruz. Requerente: F. E. X.. Advogado: Gilson Almeida dos Santos (OAB: 194332/SP). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

27 - **0632198-62.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Sobral/1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral. Requerente: Francisco Gilmar do Nascimento Venceslau. Advogado: Francisco Artur de Oliveira Porto (OAB: 29496/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

13 - **0632785-84.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Juazeiro do Norte/1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte. Requerente: Francisco Ferreira da Silva. Advogado: José João Araújo Neto (OAB: 6039/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

14 - **0632855-04.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/2ª Vara do Juri. Requerente: Alex de Sousa Silva. Advogado: Luis Élson Férrer de Almeida Paulino (OAB: 13234/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Revisor(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA

23 - **0632871-55.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/12ª Vara Criminal. Requerente: J. C. F. dos S.. Advogado: Francisco Antônio Queiroz dos Santos (OAB: 7030/CE). Advogado: Antônio Everardo Araújo de Almeida (OAB: 12985/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

34 - **0632969-40.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Viçosa do Ceará/1ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará. Requerente: Pedro Israel Passos de Brito. Advogado: Emanuel Alves de Oliveira (OAB: 40021/CE). Advogado: David Sousa Alencar (OAB: 40602/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): VANJA FONTENELE PONTES. Revisor(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA

25 - **0633502-96.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Uruoca/Vara Única da Comarca de Uruoca. Requerente: J. P. da S.. Advogado: Francisco Francilei Bezerra de Araújo (OAB: 29196/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

9 - **0633914-27.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Juazeiro do Norte/4ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte. Requerente: Cosmo Wellington Oliveira da Silva. Advogado: José de Alencar Lopes Vidal Gondim (OAB: 44464/CE). Advogada: Gilmara de Almeida Tayama (OAB: 40950/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

10 - **0634508-41.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Sobral/1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral. Requerente: Antonio Alexandre de Paiva Custódio. Advogado: Oséas de Souza Rodrigues Filho (OAB: 21600/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Total de processos a julgar: 40

Fortaleza, 11 de outubro de 2024.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª Câmara Criminal

DESPACHOS - 1ª Câmara Criminal

DESPACHO

Nº 0001240-45.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Fortaleza - Impetrante: José Glauberto Teixeira do Nascimento - Paciente: José Glauberto Teixeira do Nascimento - Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza - Custos legis: Ministério Público Estadual - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Vistos, etc. Trata-se de Habeas Corpus com pedido de liminar, visando à remição da pena do paciente, alegando constrangimento ilegal em face de não ter sido computado os dias remidos por estudo, permanecendo o paciente em regime mais gravoso, mesmo após o alcance dos requisitos para tal benefício, pelo que impositiva a concessão do habeas corpus, a fim de que seja concedida a remição da pena e consequentemente a liberdade do paciente. O paciente foi condenado pela prática dos crimes tipificados no art. 159, § 1.º, e no art. 288, parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, indicando como autoridade coatora o Juiz de Direito da 1ª Vara